

A Ciência e os caminhos do desenvolvimento

Gestão de lagoas na perspectiva dos Planos Diretores dos municípios costeiros da Região Norte Fluminense/RJ

Leidiana Alonso Alves, Sarah de Carvalho Cerqueira, Tales Miguel Inacio da Silva,
José Maria Ribeiro Miro

Resumo

Denomina-se Zona Costeira a faixa de terra emersa e submersa localizada no litoral. Ela é definida pela Constituição Federal como *Patrimônio Natural* do Brasil. Por situar-se num ambiente de transição, apresenta potencialidades e fragilidades decorrentes das dinâmicas continental, oceânica, climática e antrópica. A ocupação humana na zona litorânea caracteriza-se pela variedade de atividades realizadas. De acordo com o Censo de 2010, 26,6% da população brasileira reside em municípios costeiros, tornando necessária a implementação de instrumentos básicos para a gestão pública dos ambientes. Neste sentido, os Planos Diretores podem cumprir este papel, pois são vistos como uma ferramenta básica de política pública, que visa o planejamento territorial municipal. Situado entre os estados do Espírito Santo e São Paulo, o litoral do estado do Rio de Janeiro possui cerca de 600 km de extensão. Ele é composto por 92 municípios, dos quais, 35 são costeiros. No âmbito jurídico, suas lagoas são protegidas pela legislação ambiental disposta na Lei 650/83. O trabalho teve por objetivo analisar como o objeto *lagoa* é abordado nos Planos Diretores dos municípios costeiros da Região Norte Fluminense. Para tratar os dados e validar os resultados obtidos na pesquisa, utilizou-se o método da Análise de Conteúdo, que de modo objetivo e sistemático, visa organizar as informações quantitativas e qualitativas obtidas na literatura especializada sobre o tema. Os resultados mostraram que São Francisco de Itabapoana, Campos dos Goytacazes, São João da Barra, Quissamã, Carapebus e Macaé são municípios costeiros da Região Norte Fluminense. Carapebus não disponibiliza um Plano Diretor, pois sua população é menor que 20.000 habitantes. São Francisco de Itabapoana e Macaé aderiram ao Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro. Apenas São João da Barra não possui um capítulo específico destinado à questão ambiental, não menciona a preservação de ambientes costeiros e não apresenta um planejamento específico para conservação de lagoas. Acrescenta-se que, todos os Planos Diretores consultados demonstram a intensão de delimitar as Faixas Marginais de Proteção de seus corpos hídricos. Conclui-se que o objeto *lagoa* tem relevância para os municípios, porém aparece de forma tímida nos Planos Diretores.

Palavras-chave: Análise Integrada, Região Costeira, Gestão de lagoas.

Instituição de fomento: IFFluminense.